- n.°s 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providêncies.
- providências;
 a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Unico de Saúde;
 a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que con-
- solida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde;
- dos recursos tederais para as ações e os serviços de saude do Sistema Unico de Saúde;

 a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Unico de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordocom as normativas vigentes em serviços da atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

 o Plano Estadual de Contingência Doenças Transmitidas pelo Aedes 2019-2020.
- 2019-2020

- 2019-2020;

 o Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue,
 Chikungunya e Zika Vírus nº 164, atualizado em 03/02/2020;

 o Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue,
 Chikungunya e Zika Vírus nº 165, atualizado em 11/02/2020;

 que o Estado de Minas Gerais está em situação de alerta para possibilidade do aumento no número de casos das doenças transmitidas pelo Aedes: Dengue, Chikungunya e Zika, observando um perfil epidêmico com aumento exponencial dos casos de dengue, principalmente;
 a necessidade de fortalecer o programa das ações de prevenção, controle e assistência das doenças transmitidas pelo Aedes no território municipal;
- municipal;
 a necessidade de promover assistência adequada ao paciente, inclu
- a necessidade de promover assistencia adequada ao paciente, incluindo acesso ao diagnóstico e manejo clínico adequado, nas regiões de alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika; o Oficio nº 056/2020, de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde COSEMS/MG; e a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Espirattie (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais. DELIBERA:
- 1º Fica aprovado o incentivo financeiro, de forma complementar e
- Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro, de forma complementar e de caráter excepcional, para os Municipios com alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika, nos termos desta Deliberação.
 Art. 2º O repasse do incentivo financeiro para os municipios se justifica diante da alta incidência de Dengue, Chikungunya e Zika com número igual ou maior que 300 casos prováveis/100.000 habitantes, caracterizando situação de emergência em saúde pública, com base nos boletins de monitoramento da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES-MG
- Art. 3° O objetivo do incentivo financeiro é fomentar, no território municipal, a execução das ações de assistência à saúde de interesse epidemiológico, vigilância e controle das arboviroses urbanas transmiepidemiológico, vigilância e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti – Dengue, Zika e Chikungunya, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- Estado de Minas Gerais.

 Parágarão único A execução do incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo deverá observar a Nota Orientativa disposta no Anexo I desta Deliberação.

 Art. 4º O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1º será pago em parcela única para os Municípios com alta incidência Dengue, Chikungunya e Zika, sendo:

- Art. 4° O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1° será pago em parcela única para os Municípios com alta incidência Dengue, Chikungunya e Zika, sendo:

 1 com população até 25.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) Valor da parcela única: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

 II com população entre 25.001 e 70.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) Valor da parcela única: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

 III com população entre 70.001 e 100.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) Valor da parcela única: R\$47.000,00 (quarenta mil reais);

 IV com população entre 100.001 e 400.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) Valor da parcela única: R\$270.000,00 (setenta mil reais);

 V com população entre 100.001 e 400.000 habitantes (IBGE/TCU 2018) Valor da parcela única: R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

 § 1° Para a formalização do repasse do incentivo financeiro fica condicionada à publicação de Resolução com discriminação dos beneficiários e valores, bem como à assinatura de Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

 § 2° Os recursos financeiros seráo transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

 Art. 5° A partir da divulgação do Boletim Epidemiológico de Monitoramento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus n°s 164 e 165, a cada 15 (quinze) dias, e até o dia 30/04/202, a SES/MG publicarã Resolução específica com a relação dos municípios com alta e muita alta incidência que farão jus ao incentivo financeiro complementar, bem como a dotação orçamentária correspondente.

 Parágrafo único O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado conforme cenário epidemiológico, vigilância e controle das arboviroses, nos termos do art. 3º desta Deliberação.

 Parágrafo único As ações de acompanhamento, controle e avaliação deverão observar o relatório de execução das atividades desenvolvidas previsto no Anexo II desta

- Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020. CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.126, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020(disponível no sítio eletrônicowww.saude. mg.gov.br/cib)

19 1326272 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1089, aos sequidares:

Masp	Nome	Quinquênio/ Ref.	Vigência
0349611-4	Grenio Raimundo Geova- nini De Carvalho	8°	28/01/2020
0382051-1	Claudia Maria Silva	6°	05/02/2020

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da

CR/1988, ao servidor:						
Masp	Nome	Vigência				
0382051-1	Claudia Maria Silva	05/02/2020				

MDETODIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):
MASP, 288.413-8 Luiz Eustáquio Linhares, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Medico da Área de Gestão e Atenção a Saúde - III-H MASP, 914.482-5 Edileusa Maria Silva, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - IV-I MASP, 914.429-6 Maria Lucia de Motas Farias, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - IV-I MASP, 914.429-6 Maria Lucia de Motas Farias, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - IV-F

IV-F
MASP. 919.455-6 Rita de Cassia Sarmento Neta, a partir de 06/02/2020,
referente ao cargo Analista de Atenção a Saúde - III-I
MASP. 290.369-8 Paulo Sergio Gonçalves da Costa, a partir de
06/02/2020, referente ao cargo Medico da Área de Gestão e Atenção
a Saúde - V-B

MASP. 382.114-7 Ilma Ferreira da Costa, a partir de 13/02/2020, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde -V-D MASP. 371.645-3 Maria Helena de Oliveira, a partir de 17/02/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde

MASP. 913.290-3 Telma Antunes Gonçalves, a partir de 17/02/2020 MASP 913.290-3 Telma Antunes Gonçalves, a partir de 17/02/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - V-C REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es): MASP, 358.976-9 Lacir José Vieira, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde - IV-F MASP, 383.887-7 Magda Lima de Sousa, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde - IV-E MASP, 913.595-5 Marcos Roberto Teixeira da Silva, a partir de 06/02/2020, referente ao cargo Técnico de Gestão da Saúde - IJ MASP, 365.565-1 Flavia Rossana Nogueira Diniz, a partir de 17/02/2020, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde - IV-I

19 1326478 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201, da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias, dos servidores: MASP. 1475908-8, PALLOMA SOBRINHO DE SOUZA, a partir de 31/01/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 1478516-6, PATRICIA GONCALVES DE PAULA, a partir de 04/02/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÉMIO - TORNA SEM EFEITO TORNA SEM EFEITO TORNA SEM EFEITO 0 ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 925188-5, JOSIAS CARMO GONCALVES, publicado em 17/01/2020, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 02/03/2020; Masp 925188-5, JOSIAS CARMO GONCALVES, publicado em 18/01/2020, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 06/07/2020; Masp 914415-5, MARIA DOMINGAS CARDOSO LIMA, publicado em 03/12/2020, por 1 mês (es) referente (s) ao 4º quinquênio a partir de 09/03/2020.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 349730-2, CLAUDIA DE CASSIA GONZAGA LUZ, publicado em 01/11/2019, por 1 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio, a partir de 29/04/2020, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 22/04/2020; Masp 348827-7, JOAO AFONSO MOREIRA NETO, publicado em 02/10/2019, por 1 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio, a partir de 13/04/2020, leia-se: por 1 mês (es) referente (s) ao 5° quinquênio a partir de 05/10/2020; Masp 386461-8, ANGELA MARIA QUARESMA LEMOS, publicado em 18/01/2020, por 2 mês (es) referente (s) ao2° quinquênio, a partir de 05/05/2020, leia-se: por 2 mês (es) referente (s) ao 2° quinquênio, a partir de 01/04/2020; Masp 367084-1, ELIZABETH SILVA ROMAGNOLI, publicado em 20/11/2019, por 8 mês (es) referente (s) ao3° quinquênio a partir de 17/02/2020, leia-se: por 2 mês (es) referente (s) ao 3° quinquênio a partir de 17/05/2020, Masp 919769-0, MARTA MARIA MENDES, publicado em 17/01/2020, por 2 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 17/05/2020, masp 919769-0, MARTA MARIA MENDES, publicado em 17/01/2020, por 2 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 12/03/2020, masp 373231-0, ELAINE FREITAS DOS REIS, publicado em 17/01/2020, por 5 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 12/03/2020; Masp 373231-0, ELAINE FREITAS DOS REIS, publicado em 17/01/2020, por 5 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 18/03/2020; Masp 373221-0, ELAINE FREITAS DOS REIS, publicado em 17/01/2020, por 5 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 3/04/2020; Masp 3/3221-0, ELAINE FREITAS DOS REIS, publicado em 17/01/2020, por 5 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 3/04/2020; Masp 3/3221-0, ELAINE FREITAS DOS REIS, publicado em 17/01/2020, por 5 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 3/04/2020; Masp 3/3221-0, ELAINE FREITAS POS REIS, publicado em 17/01/2020, por 5 mês (es) referente (s) ao5° quinquênio a partir de 3/04/2020; por 1 mês (

FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 386652-2, ROBERTO COSTA, por 9 mês (es) referente ao 5°, 6° e 7º quinquênio, a partir de 19/02/2020.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7037, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 Define valor e dotação orçamentaria para o 1º quadrimestre (janeiro a abril) do exercício financeiro de 2020 referentes ao Programa de For-alecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Compo-tente Pro-Hosp Incentivo).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no

- O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, 8 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

 a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabalea os critários de rateio dos recursos de transferências para a estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- e dá outras providências; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a orga-nização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

- nização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da cuma-providências;

 a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre e participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos finan-ceiros na área da saúde;

 a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

 o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regula-menta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento das saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe
- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973, de 01 de agosto de 2019, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.290, de 16 de março de 2016, referente à Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Quajdade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências; e
 a Resolução SES/MG n° 6.792, de 01 de agosto de 2019, prorroga até 30 de abril de 2020, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG n° 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências; RESOLVE: ua outras pro RESOLVE
- RESOLVE:

 Art. 1º Definir valor e dotação orçamentária para o 1º quadrimestre de 2020 (janeiro a abril) referentes ao Programa Pro-Hosp Incentivo, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.973, de 01 de agosto de 2019.

 Art. 2º O valor do incentivo financeiro para o 1º quadrimestre de 2020 do Componente Pro-Hosp Incentivo perfaz o valor total estimado de RS 51.737.953.69 (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) e correrá a conta das dotações orçamentárias nos429.110.302.157.4457.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001 339039 10.1.

 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
 - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

19 1326485 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG № 7038, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Define valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado

de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando

de Minas Gerais, os incisos i e il do air. 40 da Lei n° 23.04, de 3 de maio de 2019, e considerando:

a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização os finativas de serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização os finativas de serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização

- e o funcionamento dos serviços correspondentes:
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e
- sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
 a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
 o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;
 a Lei Estadual 23.579, de 15 de jameiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2020;
 o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
 a Deliberação CIB-SUS/MG n°2.346, de 06 de maio de 2016, que aprova a transferência do Centros Estadual de Atenção Especializada (CEAE) do município de Santa Luzia para o município de Sabará e o valor de custeio;
 a Deliberação CIB-SUS/MG n°366, de 4 de dezembro de 2019, que que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
 a Resolução SES/MG n° 5.269, de 06 de maio de 2016 que transfere o Centros Estadual de Atenção Especializada (CEAE) do município de Sabará e valor de custeio; e

- Luzia para o município de Sabará e valor de custeio; e
 a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de
- pervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços RESOLVE

RÉSOLVE:

Art. 1º — Definir valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único — O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados fica definido em R\$ R\$72.931.175,04 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º — Os recursos de que trata esta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4463.0001 — 334141 -10.1.

Art. 3º — Os valores referentes ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE), previstos nos Anexos I desta Resolução, poderão sofrer alteração mediante as supervisões diretas que ocorrerão em 2020.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 18 de fevereiro 2020.

Carlos Eduardo Amaral Pereira Amaral

Carlos Eduardo Amaral Pereira Amaral Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7038 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

VALORES DE CUSTEIO DOS CENTROS ESTADUAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA O EXERCICIO DE 2020.

CEAE	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VALOR DE CUSTEIO anual	VALOR DE CUSTEIO quadrimestral
Brasília de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia e Nefrologia	Região de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco e município de Mirabela	R\$2.424.631,82	R\$808.210,61
Campo Belo	Categoria 1	Regiões de Saúde de Campo Belo e Oli- veira/Santo Antônio do Amparo	R\$1.381.739,46	R\$460.579,82
Capelinha	Categoria 1	Região de Saúde de Minas Novas/ Turmalina/Capelinha	R\$1.061.436,52	R\$353.812,17
Diamantina	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Diamantina e Serro	R\$2.305.077,71	R\$768.359,24
Frutal	Categoria 1	Região de Saúde de Frutal/Iturama	R\$1.216.656,52	R\$405.552,17
Governador Valadares	Categoria 1	Região de Saúde de Governador Valadares	R\$2.491.995,47	R\$830.665,16
Itabira	Categoria 2 - carteira básica	Região de Saúde de Itabira	R\$2.458.552,57	R\$819.517,52
Itabirito	Categoria 2 - carteira ampliada para Oftalmologia	Região de Saúde de Ouro Preto	R\$1.601.188,62	R\$533.729,54
Janaúba	Categoria 2 - carteira básica	Região de Saúde de Janaúba/Monte Azul	R\$3.107.780,59	R\$1.035.926,86
Januária	Categoria 1	Regiões de Saúde de Januária e Manga	R\$1.234.856,52	R\$411.618,84
Jequitinhonha	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Almenara/Jacinto, Ita- obim e Pedra Azul	R\$4.447.125,28	R\$1.482.375,09
Juiz de Fora	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Juiz de Fora, Lima Duarte, Santos Dumont e São João Nepomuceno/Bicas	R\$8.619.371,20	R\$2.873.123,73
Lavras	Categoria 1	Região de Saúde de Lavras	R\$1.284.516,52	R\$428.172,17
Leopoldina	Categoria 1	Regiões de Saúde Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba	R\$1.534.743,43	R\$511.581,14
Manhuaçu	Categoria 1	Região de Saúde de Manhuaçu	R\$2.157.695,78	R\$719.231,93
Muriaé	Categoria 2 - carteira básica	Região de Saúde de Muriaé	R\$1.567.778,62	R\$522.592,87
Patos de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Patos de Minas, João Pinheiro e São Gotardo	R\$4.374.989,66	R\$1.458.329,89
Patrocínio	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia, Nefrologia e Oftalmologia	Região de Saúde de Patrocínio/Monte Carmelo	R\$2.481.133,73	R\$827.044,58
Pirapora	Categoria 3 - Ampliação da Linha de cuidado para Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Mastolo- gia, Nefrologia, Oftalmologia, Pediatria e Urologia	Regiões de Saude de Firapora e Coração	R\$4.976.541,84	R\$1.658.847,28
Ribeirão das Neves	Categoria 1	Município de Ribeirão das Neves	R\$1.943.124,08	R\$647.708,03
Sabará	Categoria 2	Munícipios deCaeté, Jaboticatubas, Nova União, Sabará e Taquaraçu de Minas.	R\$ 1.839.699,72	R\$ 613.233,24
Santo Antônio do Monte	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia e Oftalmologia	Região de Saúde de Divinópolis e Lagoa da Prata/Santo Antônio Monte	R\$4.381.153,93	R\$1.460.384,64
São João Del Rei	Categoria 1	Região de Saúde de São João Del Rei	R\$1.517.583,43	R\$505.861,14
São Lourenço	Categoria 1	Região de Saúde de São Lourenço	R\$1.709.762,12	R\$569.920,71
Sete Lagoas	Categoria 1	Região de Saúde de Sete Lagoas	R\$2.447.015,47	R\$815.671,82
Taiobeiras	Categoria 1	Região de Saúde de Salinas e Taiobeiras	R\$1.310.499,46	R\$436.833,15
Teófilo Otoni	Categoria 2 - carteira ampliada para Angio- logia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Águas Formosas, Teófilo Otoni/Malacacheta, Itambacuri, Padre Paraíso e Nanuque	R\$5.162.390,69	R\$1.720.796,90
Viçosa	Categoria 2 - carteira ampliada para Nefrologia	Região de Saúde de Viçosa	R\$1.892.134,28	R\$630.711,43
TOTAL			R\$72.931.175,04	R\$24.310.391,68
				19 1326487 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Define valor e dotação orçamentária referente ao custeio das ações dos Centros Mais Vida das Macrorregiões Centro I, Norte e Sudeste, para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado

- O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que nie contere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

 a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

 a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização
- a Lei Estadual 23.579, de 15 de setembro de 2010, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Stadual de Saúde a provado pelo Conselho Estadual de Saúde a contas de recursos.
 o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
 a Lei Estadual 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2020;
 o Plano Estadual de Saúde aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
 o Decreto Federal nº 7.508, de 2010, que dispõe sobre as pormas de recursos controle e avaliação das contas de recursos.
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos
- o Decleto Estadual in 43-40s, de 13 de setembro de 2014, que dispoe sobre as normas de transferencia, como e avanação das comas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

 a Resolução SES/MG nº 1.583, de 19 de setembro de 2008, que institui e estabelece as normas gerais do Programa Mais Vida Rede de Atenção à
- Saude do Idoso de Minas Gerais, e da outras providencias; a Resolução SES/MG nº 2.256, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a implantação do Centro Mais Vida na Macrorregião Centro I; e
- a Resolução SES/MG nº 2.603, de 7 de dezembro de 2010, que institui e estabelece as normas gerais do Programa Mais Vida Rede de Atenção à Saúde do Idoso de Minas Gerais, e dá outras providências;
- RESOLVE Art. 1º - Definir valor e dotação orçamentária destinados ao custeio das ações dos Centros Mais Vida das Macrorregiões Centro I, Norte e Sudeste,
- para o exercício de 2020.

 Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução fica definido em R\$ 10.999.999, 99 (dez milhões, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para custeio dos Centros Mais Vida para o exercício de 2020, mantidos os valores aprovados no ano de 2014 por meio da Deliberação CIB/SUS-MG nº 1.737, de 18 de fevereiro de 2014. §1º – Fica estabelecido o valor anual de R\$4.460.549,87 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta
- sete centavos), a ser destinado ao custeio do Centro Mais Vida da Macrorregião Centro I, implantado pela Resolução SES/MG nº 2.256, de 17 de e sete tentavos, a ser destinado ao custeio do Centro Mais Vida da Macrorregião Centro I, implantado pera Resolução 3E3/MO II 2.230, de 17 de março de 2010. §2º – Fica estabelecido o valor anual de R\$ 2.860.264,32 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser destinado ao custeio do Centro Mais Vida da Macrorregião Norte, implantado pela Resolução SES/MG nº 1.583, de 19 de setembro de 2008.

